



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021
(Mandato 2017-2021)

N.º 103 / 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues
 Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
 Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira
 Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte
 Sr. José Maria Veloso Delgado
 Sr. José António Ferreira da Silva
 Dr. Tiago Manuel Venâncio Meirinhos
 Eng.º Miguel Jorge Mendes Teixeira

Verificou-se a substituição da senhora vereadora Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida, pelo senhor vereador Eng.º Miguel Jorge Mendes Teixeira

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 05.08.2021

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação da ata da reunião realizada no dia 22.07.2021.

2 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

2.1 – Processo nº. 170-OC/2017, em nome de Rui Manuel Teixeira Barbosa

Local: Rua das Oliveiras, 91 - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

2.2 – Processo nº. 3/2018 (35), em nome de António Joaquim da Cunha Ferreira

Local: Rua do Pinheiro Manso - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade;

2.3 – Processo nº. 229-OC/2018, em nome de Pedro Miguel Vales Oliveira

Local: Rua Leopoldo de Almeida - LOTE 8 - Valongo

Declaração de caducidade;

2.4 – Processo nº. 16-OC/2019, em nome de Maria Manuela Monteiro Pinto Souto Pereira

Local: Rua da Costa - Ermesinde

Declaração de caducidade.

3 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

3.1 - Quinta Pedagógica do Passal – Piscinas – Campo

- Aprovação das peças procedimentais e da decisão de contratar por concurso público
- Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências.

4 – DD – Divisão de Desporto

4.1 – VI Torneio de Ténis de Mesa da Amizade “Cidade de Valongo” – 25 de setembro 2021;

4.2 – Atribuição de Apoio Pontual a Associações/Clubes com Instalações Desportivas Próprias;

5 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

5.1 - Abertura de Procedimento Concursal – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado 1 Técnico Superior, Nutricionista a afetar à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

5.2 – Extinção do Direito de Superfície sobre o prédio sito no Lugar do Barreiro, em Alfena, constituído a favor do Atlético Clube Alfenense.

6 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

6.1 - 4.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI.

7 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

7.1 – Intenção de doação ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada;

7.2 – - Intenção de Doações à Biblioteca Municipal e Polos de Leitura;

7.3 – Proposta de Contrato de Comodato com o Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirinhas de Valongo” e a Associação “Os Boínas Verdes do Concelho de Valongo”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes. De seguida deu a palavra aos munícipes.

Interveio o Munícipe, **Sr. Paulo César Silva Pintor**, cumprimentando os presentes. Disse que já teve oportunidade de denunciar, por várias vezes, obras clandestinas de um vizinho, situação que se arrasta há dois anos, gostaria de saber qual o ponto de situação.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes. Disse que tinha reunido com o Munícipe, Sr. Paulo Pintor, juntamente como Chefe de Divisão, Arq.º Eduardo Paupério, onde lhe foi explicado os procedimentos que foram adotados em função da lei, estando a decorrer os prazos, tendo-lhe sido informado o ponto de situação.

Interveio o Munícipe, **Sr. Juvenal Pinto Ribeiro**, cumprimentando os presentes. Disse que na rua de Cabeda existem alguns problemas, designadamente o piso danificado, os passeios são altos e estão deteriorados.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que já começaram a fazer intervenções em várias ruas do concelho, e que existe um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável e um Plano de Acessibilidade para Todos que lhes permite ter uma visão mais geral do concelho e identificar as ruas que estão mais carenciadas de forma a definirem prioridades.

Interveio o Munícipe, **Sr. Manuel Padilha**, cumprimentando os presentes. Começou por felicitar a Câmara pela criação da Polícia Municipal. Disse, de seguida, que a maioria dos bebedouros em Valongo não estão a funcionar, e que deveriam ser colocados urinóis públicos na Praça Machado dos Santos e no Largo do Centenário.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Polícia Municipal o que demorou foi a aprovação do regulamento por parte do Governo. Quanto aos bebedouros o facto de estarem desligados teve a ver com a pandemia, pois foram aconselhados para que não estivessem a funcionar. De seguida o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocou em votação a admissão dos seguintes Votos de Louvor e Congratulação. A admissão dos Votos de Louvor foi aprovada por unanimidade.

“VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 5 de agosto de 2021, aprova um Voto de Louvor à **Atleta Ana Margarida Pinto Ferreira da Silva**, pelo título de Campeã Nacional de Pista dos 3.000mts, na modalidade de Atletismo, escalão Júnior, e pela representação da Seleção Nacional nos Campeonatos da Europa de Juniores, em Tallin, na Estónia.

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado no Maia Atlético Clube e o seu contributo na divulgação da modalidade de Atletismo.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à atleta, bem como ao Clube e à Federação Portuguesa de Atletismo.”

Colocado á votação foi o mesmo aprovado por **unanimidade**.

“VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 5 de agosto de 2021, aprova um Voto de Louvor à **Atleta Teresa Raquel Pinto e Silva**, pela conquista do título de Campeã Nacional, na modalidade de Karaté – Kumite, no escalão Sénior -55 Kg.

Este Voto de Louvor é extensivo aos seus colegas de equipa, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta atleta, residente no Concelho de Valongo, Freguesia de Sobrado, filiada no Clube de Karaté da Maia e o seu contributo na divulgação da modalidade de Karaté.

Deve dar-se conhecimento deste voto de louvor à atleta, bem como ao Clube e à Federação Portuguesa de Karaté Portugal.”

Colocado á votação foi o mesmo aprovado por **unanimidade**.

“VOTO DE CONGRATULAÇÃO

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 5 de agosto de 2021, aprova um Voto de Congratulação à atleta **Andreia Dias Santos**, pela conquista dos seguintes títulos, na modalidade de Atletismo, escalão Sénior:

- *Campeã Regional Cross Curto – Coletivo*
- *Campeã Regional Cross Longo – Coletivo*
- *Campeã Regional Estrada - Coletivo*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no nosso Concelho, pelos títulos conquistados, o que em muito honra a comunidade desportiva do Município de Valongo.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Congratulação, à atleta, ao Recreio Desportivo de Águeda, bem como à Federação Portuguesa de Atletismo.”

Colocado á votação foi o mesmo aprovado por **unanimidade**.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando a palavra aos senhores vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, cumprimentando os presentes.

Disse que pretendia colocar uma questão relativamente ao concurso internacional dos transportes públicos rodoviários de passageiros promovido pela Área Metropolitana do Porto. Referiu que tratando-se da concessão de carreiras na qual, neste momento, está a Valpi e a Gondomarenses, acabando o contrato a 3 de dezembro, teve conhecimento que há uma questão levantada por Gondomar que está a atrasar e a impedir que o concurso seja lançado, que poderá ter a ver com os custos. Assim gostaria de saber qual o ponto de situação do concurso e se existe algum plano relativamente ao contrato que termina em dezembro.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes, fazendo, de seguida, a seguinte intervenção:

“1 – Recebemos de moradores no lugar dos Sonhos – Ermesinde, um alerta respeitante a uma “cabine elétrica” que fica situada da Rua Mirante dos Sonhos com a Rua Capitão Aires Martins, na esquina da propriedade do Lar Marista. Devido ao facto desta “cabine elétrica” se situar precisamente em cima do entroncamento, dificulta a circulação de veículos sendo grande o constrangimento para quem circula nessas artérias. Apelamos a este executivo, concretamente ao Sr. Vereador do respetivo pelouro, para se inteirar do assunto e tomar as medidas que achar convenientes, no sentido de melhorar a qualidade de circulação nestas vias, satisfazendo quanto possível as preocupações dos moradores.

2 – Como prova de uma política não demagoga, e de que nem tudo vale no confronto político, pois essa não é nem será a minha forma de fazer política, aproveito esta reunião quase em final de mandato para deixar uma foto de um tabuleiro de damas e respetivos bancos, que mais não é que uma ideia, simples e barata que poderá ser instalada num passadiço, debaixo de uma pérgula, ou ponto de encontro dos nossos seniores e não só, por exemplo nas escolas, para a prática do jogo de damas ou xadrez.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente à questão de Sonhos tomou nota e vão analisar.

Sobre a questão do senhor Vereador, Eng.º Miguel Teixeira, disse que se encontra a decorrer um concurso internacional e a informação que tem é de que haverá um município que ainda não levou as decisões aos órgãos para aprovação.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte euros e dezassete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 22.07.2021.

Aprovada por **unanimidade** pelos presentes na reunião.

2.1 – PROCESSO N.º 170-OC/2017, EM NOME DE RUI MANUEL TEIXEIRA BARBOSA

LOCAL: RUA DAS OLIVEIRAS, 91 - VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de RUI MANUEL TEIXEIRA BARBOSA, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 801/DOT.EU/2021, datada de dois de julho de dois mil e vinte e um, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior Arqt.ª Fátima Ferreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 17002 de 02.06.2021, vem o requerente comunicar que procedeu às retificações solicitadas por ofício n.º 7745 de 28.05.2021, relativas à receção de obras de urbanização.

Analisado o pedido, informa-se:

1. *A pretensão enquadra-se nos termos do artigo 87.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE).*
2. *Com o pedido foram apresentados livro de obra assinalando o encerramento da obra, termo de responsabilidade do diretor de fiscalização e diretor de obra.*
3. *As obras de urbanização em causa referem-se às infraestruturas para execução de passeio e baia de estacionamento público, decorrente da proposta e condicionantes impostas no licenciamento para construção da edificação, para a qual foi emitido o alvará de construção n.º 62/2018, de 20.11, não tendo sido apresentada caução nos termos do fixado no ponto 1, do artigo 54º do RJUE.*
4. *Conforme estabelece o n.º 2 do art.º 87º do RJUE, a receção é precedida de vistoria, a qual se realizou em 30.06.2021.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. De acordo com o Auto de vistoria nº 22, anexado ao presente processo, a comissão de vistorias, concluiu que as obras executadas se encontram em condições de serem rececionadas provisoriamente.

6. Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização.

7. A decisão sobre o pedido de receção provisória das obras de urbanização é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em nove de julho de dois mil e vinte e um, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Proposta de deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE cuja competência recai sobre a câmara municipal considerando para o efeito o teor favorável da informação técnica n.º 801/DOT.EU/2021.»

Em quinze de julho de dois mil e vinte e um, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em vinte e dois de julho de dois mil e vinte, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e consequente redução da caução com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2 – PROCESSO Nº. 3/2018 (35), EM NOME DE ANTÓNIO JOAQUIM DA CUNHA FERREIRA

LOCAL: RUA DO PINHEIRO MANSO - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Joaquim da Cunha Ferreira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 14/DOTA.SAA/2021, datada de 16/06/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Tatiana Santos:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 02.04.2020, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 25.05.2021, através do ofício n.º 7401/DOT, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 17/06/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Considerando que o requerente não se pronunciou no prazo de audiência que lhe foi concedido propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de caducidade da licença administrativa por falta de apresentação do pedido de emissão do alvará, em conformidade com o disposto no artigo 71.º, n.º 2 do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Em 15/07/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22/07/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3 – PROCESSO Nº. 229-OC/2018, EM NOME DE PEDRO MIGUEL VALES OLIVEIRA

LOCAL: RUA LEOPOLDO DE ALMEIDA - LOTE 8 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Pedro Miguel Vales Oliveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 16/DOTA.SAA/2021, datada de 28/06/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 24/05/2020, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente

Em 31/05/2021, através do ofício n.º 7754/DOT, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 28/06/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Considerando que o requerente não se pronunciou no prazo de audiência prévia fixado para o efeito propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença administrativa por não ter sido requerida a emissão do alvará no prazo fixado para o efeito, tal como determina o artigo 76.º, n.º 2 do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Em 15/07/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22/07/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4 – PROCESSO Nº. 16-OC/2019, EM NOME DE MARIA MANUELA MONTEIRO PINTO SOUTO PEREIRA

LOCAL: RUA DA COSTA - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria Manuela Monteiro Pinto Souto Pereira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 15/DOTA.SAA/2021, datada de 21/06/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 02/03/2020, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente

apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 31/05/2021, através do ofício n.º 7894/DOT, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 21/06/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Facultado à requerente o direito de audiência prévia que lhe assiste nos termos do artigo 121.º do CPA e considerando que esta não se pronunciou sobre assunto propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de caducidade da licença administrativa por não ter sido efetuado o pedido de emissão de alvará no prazo fixado para o efeito, em conformidade com o artigo 71.º, n.º 2 do RJUE. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Em 09/07/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22/07/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 - QUINTA PEDAGÓGICA DO PASSAL – PISCINAS – CAMPO

- APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO.

- DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

versada em título, instruído com a informação técnica n.º 326/DPOM.OM/2021, de 16.07, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Mateus da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1.Fundamentação da necessidade

A intervenção vertente que é promovida pela Câmara Municipal de Valongo visa a necessidade de construir um complexo de piscinas ao ar livre, de uso público, integrado na área da Quinta do Passal localizada na União das Freguesias de Campo e Sobrado, do concelho de Valongo. A Quinta do Passal é um espaço verde de uso público, com as valências de usufruto do espaço natural e de uma quinta pedagógica. A estas, junta-se, com o presente projeto, a valência de um equipamento para atividades aquáticas de cariz recreativo, composto por uma piscina para adultos de recreio e diversão, e outra para crianças, ou chapinheiro, assim como por todas as instalações necessárias para o seu funcionamento no respeito pelas normas e regulamentos aplicáveis, para uma utência de 540 banhistas. O equipamento está servido, em termos de acessibilidade, pela proximidade da A4, via essencial em termos metropolitanos, pela EN15, estrutura fundamental nas comunicações intra e inter concelhias, e por estacionamento público de superfície. A localização do equipamento goza ainda de situação privilegiada pela proximidade da Igreja de São Martinho de Campo, Centro Social e Paroquial de Campo, Centro Cívico de Campo e rio Ferreira. O local destinado à implementação do equipamento está racionalmente integrado em espaço urbanizado, tem boas condições de acessibilidades, insere-se num ambiente urbano diversificado, em zona residencial, com escolas e outros serviços nas imediações e integrado num equipamento mais vasto vocacionado para o lazer e prática de desporto informal. Reúne ainda condições de fácil acesso às redes infraestruturais urbanas e aos meios de socorro e emergência.

2.Objetivo

O objeto da intervenção baseia-se no cumprimento de um Programa Funcional por áreas de funcionamento, destacando-se as seguintes:

1. Zona de banho - tanque de natação e recreação ao ar livre - tanque infantil ou chapinheiro - área de cais desenvolvida perimetralmente aos tanques - espaço de solário para repouso e recreio em área adjacente aos cais;
2. Zona de serviços anexos - vestiários, balneários e instalações sanitárias para os banhistas - locais para pessoal encarregado de manutenção e administração (bilheteira e controlo, vestiários, balneários e instalações sanitárias) - locais para prestação de primeiros socorros (gabinete de primeiros socorros e vigilantes e respetivos vestiários, balneários e instalações sanitárias) - local para depósito de vestuário dos banhistas - local para arrecadação de material.
3. Zona de serviços técnicos - instalações para equipamento de bombagem, filtragem e tratamento de água - instalações para aquecimento de águas sanitárias.
4. Zona de serviços complementares - bar de serviço aos utentes da piscina e aos utentes da Quinta do Passal.

3.Perspetiva da intervenção

A intervenção está prevista tendo em conta a dimensão do terreno, a sua configuração e orientação, e o programa necessário, considerou-se ser adequado implantar os tanques a sul da área do recinto de forma a usufruírem das melhores condições de exposição solar. Por outro lado, optou-se por uma edificação para os serviços conexos em vários volumes de forma a reduzir o impacte da mancha edificada. Os volumes construídos organizam-se fundamentalmente em torno do acesso ao equipamento minimizando as áreas de circulação entre os vários serviços, sendo que, dadas as características sazonais do equipamento, esta faz-se a céu aberto e é definida ao nível do pavimento por um piso contínuo rijo de ligação dos vários volumes. Como forma de criar zonas de sombreamento, os pontos nevrálgicos das circulações são pontuados por estruturas leves de aço que suportam vigas de madeira espaçadas para produzir sombra, mas não para encerrar os espaços. Assim, estas últimas, localizam-se: - no início do acesso (acolhimento) – espaço exterior ao equipamento onde os grupos se encontram. Este espaço situa-se a nascente da área de intervenção, na confluência dos caminhos do parque que comunicam com a área de estacionamento próxima; - no espaço de admissão e de articulação entre bilheteira, vestiários e depósito de vestuário; - e no final do percurso “rijo”, constituindo-se aí como esplanada de apoio ao Bar. O Bar é implantado nos limites da área de intervenção de modo a poder servir quer os utentes das piscinas, quer os utentes do parque. A esplanada exterior ao recinto, desenvolve-se sobre a cobertura da casa das máquinas de forma a sobrelevar-se relativamente à cota dos caminhos do parque e permitindo um local de estar de perspetiva ampla sobre as serras a sul. Desta forma, criaram-se as condições para implantar a casa das máquinas a uma cota aproximada à cota inferior do tanque maior e proporcionar o acesso técnico à mesma pelo exterior do recinto. A opção pela edificação em vários volumes, para além de diminuir o impacte visual dos mesmos, como referido anteriormente, permite igualmente a multiplicidade de perspetivas sobre o espaço livre à medida que se acede gradualmente ao espaço envolvente ao cais. A organização funcional proposta garante que qualquer banhista, após a admissão, passe previamente pelo bloco de serviços anexos que inclui locais de vestuário e troca de roupa, instalações sanitárias e balneários equipados com chuveiros de uso obrigatório, e de seguida, pelo depósito de vestuário, após o que, passando por um lava-pés de passagem obrigatória, aceda por fim à área livre de lazer e das atividades aquáticas. Os locais de acesso ao cais das piscinas situam-se na proximidade das zonas de menor profundidade do tanque maior e do lado do tanque infantil. Devido à extensão do tanque maior, os acessos próximos da zona de maior profundidade respeitam a largura de 3,00m do cais desse local prevendo-se uma guarda com corrimão em frente ao lava-pés com desenvolvimento paralelo ao bordo do tanque a 1,50m do paramento interior deste. Esta guarda terá 1.20m de altura e desenvolve-se por 5,00m. O cais é circundado por uma barreira constituída por uma vedação de postes de madeira, redondo e torneados com 1,20m de altura. Esta vedação impede que os banhistas transitem da zona relvada para a zona de cais sem ser exclusivamente pelos lava-pés equipados com chuveiros. A vedação do recinto será realizada em rede metálica que incorporará as saídas de emergência.

4.Descrição e tipo de obra

Os materiais a usar, nomeadamente os de acabamento, serão determinados e aplicados conforme a NP EN 15288, nomeadamente no que diz respeito à sua durabilidade, à sua resistência ao desenvolvimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

bactérias, à adequabilidade da sua abrasividade e à facilidade de limpeza e desinfeção. Estrutura e paredes – Os edifícios serão estruturalmente constituídos por pórticos de vigas e pilares de betão armado. As paredes serão de bloco de betão de face à vista ou para revestir. Pisos e coberturas – Os pisos serão constituídos por uma caixa de brita compactada e massame de betão, armado, pigmentado e afagado assentes sobre o solo devidamente compactado. Nas zonas de instalações sanitárias vestiários e balneários os pisos serão para revestir. As coberturas serão constituídas por laje aligeirada de vigotas pré-esforçadas e tijolo de abobadilha com a pendente do acabado. Impermeabilizações - As fachadas exteriores das edificações e as coberturas serão impermeabilizadas com o acabamento final. Os pisos térreos interiores serão impermeabilizados pela sua face inferior.

5.Preço base

5.1. Preço base da empreitada: 1.002.000,00 € + IVA.

O preço base da empreitada foi estabelecido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos/ atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data;

5.2. Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 1.002.000,00 € + IVA, sugere-se a escolha do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

6.Revisão do projeto

O projeto aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara a 01.07.2021, não foi alvo de revisão.

7. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio*
- Programa do procedimento*
- Caderno de Encargos*
- Peças escritas do projeto de execução:*
 - Mapa de trabalhos e quantidades*
 - Estimativa Orçamental*
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição*
 - Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)*
- Peças desenhadas do projeto de execução*

8. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos: - Eng.º Artur Mateus - Presidente do Júri

- Eng.ª Cláudia Rodrigues - Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

- Eng.º Júlio Pinto

Membros suplentes: - Eng.ª Jacinta Moreira

- Eng.º Miguel Vidal

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;

- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

9. Prazo de execução da obra

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 365 dias para a execução da obra.

10. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de **36 dias** para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

11. Condições para a adjudicação

11.1- Preço anormalmente baixo

No intuito de garantir a adjudicação de uma proposta de preço credível, que alcance o interesse público, através da capacidade de o futuro adjudicatário executar a obra pretendida no estrito cumprimento das obrigações legais, e ainda, proteger o princípio da concorrência, foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%, a partir do qual o preço das propostas será considerado anormalmente baixo, respeitando os parâmetros estabelecidos no respetivo Programa de Procedimento.

11.2 - Critério de adjudicação

Dada a complexidade técnica da obra a executar, propõe-se adotar o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – **multifator** - e de acordo com o preconizado no art.º 139.º do mesmo código.

12. Decisão de não contratação por lotes

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, dado que não é possível a execução simultânea da obra por empresas diversas, por motivos óbvios relativos:

- os trabalhos da empreitada desenvolvem-se num espaço físico que é disponibilizado ao adjudicatário com a consignação, não sendo possível consignar o mesmo espaço a entidades diversas, o que impede a adjudicação parcelar de cada espaço a empresas distintas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- impossibilidade de assegurar espaços necessários para estaleiros distintos, num espaço confinado e respetivas áreas de circulação, de proteção, etc, o que impede a opção de ter mais que um adjudicatário em obra em simultâneo;

- a coerência e uniformidade da qualidade dos trabalhos, difícil de garantir com intervenientes distintos;

- o interesse de agregar a uma única entidade a responsabilidade pela qualidade da obra, na sua totalidade; Pelo exposto, a separação das prestações causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante e para os moradores e demais utilizadores das vias a intervir.

13. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Enviada a presente informação à DFA para providenciar o cabimento dos encargos na rubrica 2.246.2020/25 prevista no plano e orçamento plurianual aprovado.
- b) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- c) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - i. Preço base: 1.002.000,00 € + IVA.
 - ii. Prazo de execução da obra: 365 dias.
 - iii. Prazo para apresentação das propostas: 36 dias.
 - iv. Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - multifator.
- d) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06.»

Em 2021.07.16, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro»

Em 2021.07.28 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Face a este assunto Sr. Presidente, posso dizer que sinto um contentamento descontente. Com este trocadilho, justifico o meu descontentamento porque num passado presente, sugeri, em reunião de câmara, a construção de uma piscina ao ar livre no concelho de Valongo. O Sr. Presidente deu por resposta mais ou

menos o seguinte: não é um projeto neste momento prioritário. Agora verificamos que a ideia foi acolhida, estudada e vai avançar. Assim justifico o meu contentamento. Não é a questão de ser o tutor da ideia, mas apenas pelo facto de esta valência ir de encontro às reais necessidades lúdicas, recreio e diversão, mais concretamente para a população de Campo e Sobrado, que foi desprovida das piscinas municipais cobertas.

Estou convencido que num futuro muito breve, quando digo muito breve, quero dizer que muito provavelmente neste mandato, o Sr. Presidente irá divulgar um novo projeto, ou seja a construção de uma nova piscina ao ar livre na cidade de Ermesinde, para servir esta cidade e Alfena, já que a de Campo servirá Valongo e Sobrado. Ai sim, será o pleno contentamento.

Quero deixar algumas questões:

- As áreas adjacentes à piscina, terão espaço relvado ou outro, que permita aos utentes apanhar banhos, utilizar espreguiçadeiras, proporcionando o salutar convívio familiar, mais concretamente para as famílias com crianças?*
- Está salvaguardada a acessibilidade às instalações e à piscina, a pessoas de mobilidade reduzida e portadores de grau de deficiência mais elevada?*
- Deixo um alerta para que não seja descorado o acesso e usufruto da piscina aos utentes economicamente mais carenciados.”*

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que quando inauguraram o Parque do Passal, há cinco anos, lançou pela primeira vez a hipótese da construção de uma piscina ao ar livre, isto em 2016.

Quanto à piscina ao ar livre em Ermesinde já tornou público que estão em diálogo com a Igreja no sentido de fazer um complexo com piscinas ao ar livre, naquela cidade de Ermesinde.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que se trata de um complexo de piscinas ao ar livre que será dos maiores da área Metropolitana do Porto.

No que diz respeito às acessibilidades, o projeto está preparado para que toda a gente, em qualquer condição, possa aceder às piscinas, estando a piscina de adultos preparada para receber pessoas com mobilidade condicionada, bem como a zonas de solário, zonas ajardinadas, e que vai existir um bar e instalações sanitárias.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06 e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade**:

- 1. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, na sua atual redação, para execução da empreitada com o preço base de **1.002.000,00 € + IVA** e um prazo de execução de **365 dias**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. Aprovar as peças procedimentais que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP;

3. Aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1 - VI TORNEIO DE TÊNIS DE MESA DA AMIZADE “CIDADE DE VALONGO” – 25 DE SETEMBRO 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “VI Torneio de Ténis de Mesa da Amizade “Cidade de Valongo” – 25 de setembro 2021”, instruído com a informação técnica n.º 8406/2021, datada de 29/07/2021, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV em parceria com a Associação de Ténis de Mesa do Porto, pretende levar a efeito a 6.ª edição do Torneio de Ténis de Mesa da Amizade “Cidade de Valongo”, no próximo dia 25 de setembro, no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, a partir das 8h00, em prol do desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa no concelho de Valongo.

Este torneio assinala o início da época desportiva desta modalidade, envolvendo cerca de 150 atletas, com idades compreendidas entre os 6 e os 80 anos, oriundas de todo o país.

Por forma a evitar aglomerados de atletas e a manter o distanciamento entre os mesmos, a competição será realizada em grupos de 4 atletas individuais, apurando-se 2 para o mapa final, sendo esta fase disputadas em jogos a eliminar, reduzindo o n.º de atletas em prova.

Para a organização deste evento está previsto um orçamento no valor global de 1 825,04 €, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	300,00 €
Alojamento e refeições para árbitros e staff	500,00 €
Aluguer e transporte de mesas de jogo e contadores	450,00 €
Organização e apoio logístico	150,00 €
Apoio Médico/Fisioterapia	100,00 €
Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo	153,44 €
Cadeiras e mesas de apoio	57,60 €
Troféus	114,00 €
Total:	1 825,04 €

Face ao exposto, o NCRV solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, no dia 24 de setembro para montagens, das 21h00 às 24h00 (3h x 9,59€/hora) e no dia do evento, dia 25 de setembro, das 08h00 às 21h00 (13h x 9,59€/hora), com um custo associado no valor de 153,44€;
- b) Disponibilizar 3 mesas e 32 cadeiras, com um custo associado no valor de 57,60€;
- c) Disponibilizar a sistema de som existente no Pavilhão;
- d) Autorizar, no decorrer do evento, a eliminação de todas as entradas de luminosidade no pavilhão;
- e) Autorizar a divulgação de publicidade durante o evento;
- f) Oferecer 32 troféus em ardósia de classificação, com um custo associado de 114,00€;
- g) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, no valor de 500,00€, por forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento.

De acordo com o seguinte quadro, o município irá prestar um apoio global no valor de 825,04 €:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos indiretos	
Isenções	153,44 €
Logística	57,60 €
Subtotal:	211,04 €
Custo internos direto	
a) Apoio pontual ao NCRV	500,00 €
Troféus	114,00 €
Subtotal:	614,00 €
Total:	825,04 €

a) Valor a cabimentar.

Mais informamos que:

A. O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
- O processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

B. O evento só se realizará, caso mereça parecer favorável da Coi-Covid.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta de apoio ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realização do VI Torneio da Amizade “Cidade de Valongo”, a decorrer no dia 25 de setembro de 2021.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 29/07/2021: “Desde a 1.ª edição que o Concelho de Valongo acolhe este evento de ténis de mesa. Corre sempre bem, sendo o feedback dos participantes muito positivo. No ano passado não se realizou devido às medidas sanitárias impostas pela DGS, o que entristeceu a organização, aficionados e atletas.

Este ano, solicita-se autorização para retomar o Torneio, que conta com a sua 6.ª edição, cumprindo todas as regras da DGS, à data da sua realização.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 30 /07/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 30/07/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo em linha de conta que os serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos e que o processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, sou de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, apoiar o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo na realização do VI Torneio da Amizade “Cidade de Valongo”, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL A ASSOCIAÇÕES/CLUBES COM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PRÓPRIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atribuição de Apoio Pontual a Associações/Clubes com Instalações Desportivas Próprias”, instruído com a informação técnica n.º 8114/2021, datada de 22/07/2021, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O município de Valongo tem vindo a reconhecer, nos últimos anos, o esforço que as Associações/Clubes manifestam relativamente às despesas com instalações desportivas próprias, bem como o contributo positivo que prestam ao nível do serviço público, dado que as instalações desportivas municipais revelam dificuldade em satisfazer todas as solicitações, devido ao aumento do n.º de atletas nos últimos anos.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio pontual, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, a clubes/entidades locais com instalações desportivas próprias, de acordo com os seguintes critérios:

- 4.000,00€ por espaço desportivo, para entidades com instalações próprias, nomeadamente, Pavilhão, Piscina ou Estádio de Futebol;
- Ao valor mencionado na alínea a), acresce uma majoração de 2.000,00€, por instalação desportiva, caso não exista na Freguesia oferta ao nível do Município.
- Não utilizar as instalações desportivas Municipais com a mesma tipologia da instalação desportiva do clube/entidade.

Neste âmbito, coloca-se à consideração superior a atribuição de um apoio pontual às seguintes entidades:

Entidade	NIF	Instalações próprias a contemplar	Oferta ao nível do Município	Apoio pontual
Atlético Clube Alfenense	501797599	2 - Estádio de Futebol e Pavilhão = 8.000,00€	Não existe + 4.000,00€	12.000,00 €
Centro Social e Paroquial de Alfena	501114599	1 – Pavilhão = 4.000,00€	Não existe + 2.000,00€	6.000,00 €
Clube de Propaganda da Natação	501335196	1 - Complexo de Piscinas = 4.000,00€	Existe	4.000,00 €
Grupo Dramático e Recreativo de Retorta	502952717	1 – Pavilhão = 4.000,00€	Existe	4.000,00 €
Total:				26.000,00 €

Considerando que:

1.As Associações/Clubes:

- Estão constituídas nos termos da Lei, como consta nos documentos existentes no processo;
- Prosseguem fins de interesse público municipal;
- Apresentam o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;

2.O processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de apoios de acordo com os critérios apresentados, aos clubes constantes na tabela acima.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 22/07/2021: “No ano de 2017 e seguintes, o Município estabeleceu um apoio anual, excecional, aos clubes com instalações próprias, para minimizar as despesas de manutenção, luz, água, gás, etc. Para a época 21_22, propõe-se o mesmo apoio, que se concretiza num valor global de 26.000,00€, envolvendo 4 entidades, conforme informação técnica, que merece o meu concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 29/07/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 30/07/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo em linha de conta que os serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos e que o processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, sou de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a proposta de Apoio Pontual a Associações/Clubes com Instalações Desportivas Próprias, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO 1 TÉCNICO SUPERIOR, NUTRICIONISTA A AFETAR À DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 73/DJRH.URH/2021, datada de 02 de agosto de 2021, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“O Mapa de Pessoal para o ano de 2021, prevê a existência de 1 Posto de Trabalho, para a categoria de Técnico Superior, Nutricionista, a afetar à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº29/2001, de 03 de fevereiro. Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho bem como o perfil pretendido do trabalhador que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1.Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido

- Exercício de funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014 de 20 de junho, nomeadamente nas seguintes atividades: exercer com autonomia e responsabilidade funções de natureza científica e técnicas de planeamento, avaliação e controlo de práticas alimentares; gerir com autonomia contratos de confeção, distribuição e transporte de refeições escolares; realizar o controlo da qualidade alimentar, incluindo a conceção e validação de ementas e planos alimentares; avaliar o estado de nutrição de uma dada comunidade, especialmente nas áreas escolar e ocupacional; participar em programas de educação para a saúde e, em geral de saúde pública, no âmbito da educação alimentar; participar na definição de política de saúde alimentar a nível municipal.

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação do aviso de abertura, e sejam detentores das Licenciaturas em Ciências da Nutrição/ Dietética e Nutrição.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP).O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do nº 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3. Métodos de seleção a aplicar.

3.1. De acordo com o estipulado no n.º 1, alíneas a) e b) do Art.º 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Escrita de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

A Entrevista Profissional de Seleção será aplicada a todos os candidatos, nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3.2. Os métodos de seleção serão aplicados, tal como previsto no n.º 1 do Artigo 7.º da Portaria suprarreferida, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, tal como estabelece o n.º 2 do Artigo 7.º conjugado com o n.º 10 do Artigo 9.º, ambos da mesma Portaria.

A opção prevista no n.º 1 do art.º 7.º, obedecerá ao disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no Art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente, 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado na Informação n.º 72/DJRH/URH/2021, de 02/08/2021, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal:

PRESIDENTE – O Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira;

VOGAIS EFETIVOS – A Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e o Chefe da Unidade de Recursos Humanos, Dr. Rui Pedro Martins;

VOGAIS SUPLENTEs – A Técnica Superior da DESAS, Dra. Angelina Maria Lemos Ramalho e a Técnica Superior da DESAS, Dra. Helena Maria Alves Oliveira.

5. Publicitação dos procedimentos.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em www.cm-valongo.pt, no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente: Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); requisitos formais de provimento; número de postos a ocupar e perfil exigido tal como consta do mapa de pessoal; composição do júri e métodos de seleção; documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a posição remuneratória ao nível 15 da 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual correspondem o montante pecuniário de 1205,08 €.

7. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior, Nutricionista, a afetar à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados.

À consideração superior. A Técnica Superior”

A Chefe da UJ, Dra. Inês Corte Real, em 02.08.2021, exarou o seguinte: “Exma Senhora Vice Presidente. Concordo. À consideração de V.ª Exa”.

A Ex.ma Senhora Vice Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, exarou a 02.08.2021, o seguinte Despacho: “Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Exmo Senhor Presidente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 02.08.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”. -

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Reforçamos o imanado pela deliberação quando diz e citamos:

“as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”

e

“declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.””

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, que disse que estão a aprovar a contratação de um nutricionista para as escolas, e que neste momento o Município, serve cerca de sete mil refeições por dia, o que implica que se faça um acompanhamento da qualidade das refeições, apesar de não existirem críticas substanciais, mas é importante terem um técnico no Município que faça o acompanhamento do serviço de refeições contratado.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior, Nutricionista, a afetar à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.2 - EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O PRÉDIO SITO NO LUGAR DO BARREIRO, EM ALFENA, CONSTITUÍDO A FAVOR DO ATLÉTICO CLUBE ALFENENSE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Extinção do Direito de Superfície sobre o prédio sito no Lugar do Barreiro, em Alfena, constituído a favor do Atlético Clube Alfenense, instruído com a informação técnica n.º 096/DJRH.UJ/2021, datada de 04 de agosto de 2021, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

Constitui atribuição dos municípios, nos termos da al. f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção dos tempos livres e do desporto;

O Município promove a prática desportiva em todas as modalidades e tudo tem feito para que os seus munícipes possam praticar desporto sem ter de sair do concelho, dotando todas as freguesias de instalações desportivas;

A Freguesia de Alfena não tem instalações desportivas municipais que possam servir a população e ir ao encontro do desiderato suprarreferido;

O Município de Valongo pretende proceder à municipalização das instalações desportivas, edificadas pelo ACA - Atlético Clube Alfenense, num terreno localizado a norte do concelho de Valongo, junto à Zona Industrial de Alfena e ao Nó da A41 e da EN10.;

O terreno para construção, onde as referidas infraestruturas foram implantadas, situa-se no Lugar do Barreiro, da Freguesia de Alfena do Concelho de Valongo e cuja área totaliza os catorze mil e noventa e quatro vírgula setenta e sete metros quadrados, confrontando a norte e nascente com António Fernando Peixoto de Araújo, a sul com Pacheco & Rebelo e outros e a poente com Rua das Passarias.

Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo cinco mil seiscientos e quarenta e nove, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o número zero, quatro mil e três, barra, dois mil e dois, zero três, zero sete, traço, Alfena e inscrito a favor do município de Valongo conforme AP. 66 de 2002/03/07 – Aquisição.

O referido terreno onde foi construído o campo de futebol e circuito de manutenção é já do Município de Valongo, mas foi cedido ao ACA (mediante escritura de constituição de direito de superfície a seu favor, realizada a 14 de julho de 2005).

Com o negócio a realizar, pretende-se extinguir o direito de superfície constituído e transmitir a esta Câmara Municipal todas as infraestruturas e benfeitorias realizadas pelo ACA, livres de quaisquer ónus ou encargos de qualquer natureza, para que o Município de Valongo detenha a sua propriedade plena;

O Município de Valongo pretende proceder à municipalização das instalações desportivas, edificadas pelo ACA - Atlético Clube Alfenense, num terreno localizado a norte do concelho de Valongo, junto à Zona Industrial de Alfena e ao Nó da A41 e da EN105, sendo necessário, para o efeito, reverter o direito de superfície constituído.

A Câmara Municipal de Valongo em reunião Câmara de quinze de julho de dois mil e dois, deliberou a constituição do direito de superfície a favor do Atlético Clube Alfenense, sobre o seguinte imóvel:

a) Prédio sito no lugar do Barreiro, na Freguesia de Alfena, concelho de Valongo, composto de terreno para equipamentos desportivos, com a área de catorze mil e noventa e quatro, vírgula setenta e sete metros quadrados (14.097,77m²), a confrontar de norte e nascente com António Fernando Peixoto de Araújo, de sul



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

com Pacheco & Rebelo, e de poente com a Rua das Passarias, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo cinco mil seiscentos e quarenta e nove (5.649), com o valor patrimonial de quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e vinte e três cêntimos (526.557,23€) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o número quatro mil e três, barra, dois mil e dois, zero, três, zero sete (4003/20020307), e inscrito a favor do Município de Valongo, conforme a apresentação n.º 66 de 2002/03/07.

O direito de superfície foi constituído, por escritura de 14 de julho de 2005, nos termos e condições seguintes:

“PRIMEIRA – Este direito de superfície é constituído a título gracioso, ao qual atribui o valor venal de cento e cinco mil setecentos e dez euros e setenta e oito cêntimos (€ 105.710.78), pelo período de cinquenta anos a contar da data da presente escritura, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, para a construção de um campo de futebol, um campo de jogos polivalente, balneários e um circuito de manutenção, por aquele clube, sendo fixado o prazo de dois e cinco anos para início e conclusão das obras, respectivamente, a contar da presente data, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do citado Decreto-Lei.

SEGUNDA – Sobre esta constituição de direito de superfície recai o ónus de inalienabilidade, pelo período de cinquenta anos a contar da data da presente escritura, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e da alínea a) do artigo 822.º, do Código do Processo Civil.”;

O direito de superfície constituído a favor do Clube em julho de 2005, não foi registado junto da Conservatória do Registo Predial pelo facto de, à altura, não estar sujeito a registo obrigatório, pelo que o atual artigo 8ºA do Código do Registo Predial (sob epígrafe: Obrigatoriedade do Registo) apenas foi aditado ao referido diploma legal através do Decreto-Lei n.º 116/2008, de 04 de julh.

Atento ao facto de ambas as partes estarem de acordo quanto à extinção do direito de superfície constituído, este pode ser extinto, por escritura pública ou documento particular autenticado, tendo em conta o disposto na alínea a) artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 116/2008, de 04 de Julho, “Sem prejuízo do disposto em lei especial, só são válidos se forem celebrados por escritura pública ou documento particular autenticado os seguintes actos: a) Os actos que importem reconhecimento, constituição, aquisição, modificação, divisão ou extinção dos direitos de propriedade, usufruto, uso e habitação, superfície ou servidão sobre coisas imóveis”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 406.º do Código Civil.

Face ao exposto e uma vez que estão reunidas as condições para extinção do direito de superfície constituído a favor do Atlético Clube Alfenense, por escritura pública celebrada em 14.07.2005, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Valongo, de 15.07.2002, por consenso das partes, propõe-se que a câmara municipal delibere a referida extinção, celebrando o respetivo documento particular autenticado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração de V. Exa.”

O Exmo. Senhor Vereador com o Pelouro do Desporto, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu a 04.08.2021 o seguinte despacho: “Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 04.08.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a extinção permite fazer a escritura e apoiar o Alfenense.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Com o negócio a realizar, pretende-se extinguir o direito de superfície constituído e transmitir a esta Câmara Municipal todas as infraestruturas e benfeitorias realizadas pelo ACA, livres de quaisquer ónus ou encargos de qualquer natureza, para que o Município de Valongo detenha a sua propriedade plena;”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, extinguir a constituição de direito de superfície a favor do Atlético Clube Alfenense, nos termos da informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 - 4.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO TECNOLÓGICO – TRANSFORMA TI

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “4.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI, instruído com a informação técnica n.º 8353/2021, datada de 27/07/2021, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Decorrente do plano de ação do projeto “**Switch to innovation**”, uma iniciativa pioneira e inovadora, que terá como objetivo promover a utilização da tecnologia no desenvolvimento de projetos sociais, em prol da comunidade, como forma de inclusão e inovação social e digital, promovendo a construção e o exercício de uma cidadania mais ativa e participativa, do qual somos parceiros e investidores sociais juntos com o CDI Portugal - Center of Digital Inclusion, vimos pela presente colocar à consideração superior a realização da 4.ª edição do Concurso Tecnológico “**TRANSFORMA TI**”.

Este concurso foi lançado a primeira vez em 2018/19 e trata-se de um concurso destinado a jovens, que visa o desenvolvimento de uma aplicação para telemóvel para resolver questões do dia-a-dia ou da comunidade e que melhore a vida das pessoas.

A participação no concurso tem subjacente uma competição, na medida em que as **6 melhores soluções**, seja a nível individual ou em equipa, avaliadas por um painel de especialistas (júri), serão premiadas com um montante de **1.500€**. (proposta de normas infra e em anexo).

A terceira edição iniciou em dezembro de 2020 e contou com a cerimónia de apresentação (**DEMO DAY**) teve no dia 17 de junho, no âmbito da programação da **Switch to Innovation Summit – o Palco da Inovação Social**, num formato híbrido (presencial e online) face ao contexto de pandemia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Assim, e considerando o investimento que este executivo tem efetuado no âmbito das políticas de cidadania e educação digital, e do esforço na promoção de iniciativas que favoreçam a literacia digital junto de todos e todas, nas escolas, nos jovens e na população sénior, foi entendido dar continuidade ao projeto e arrancar com o concurso entre **novembro de 2021 e maio 2022**.

O projeto é dinamizado por técnicos do centro de cidadania digital de Valongo e parceiros do mesmo e pretende-se que ao longo da formação sejam abordadas as seguintes temáticas: criação de ideias, identificação e selecionados dos problemas, o 'benchmarking' (processo de comparação de produtos, serviços e práticas empresariais), pesquisa de mercado, processamento de dados, código, programação, marketing e comunicação. -

À semelhança da primeira edição este concurso tem na sua base um conjunto de normas de participação, que se apresenta de seguida.

4ª Edição Prémio Transforma TI Valongo

Normas de participação do concurso

Norma 1.ª

(Objeto)

O Transforma TI é uma aceleradora de ideias - que resolvam questões do dia a dia ou que promovam a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Valongo - em soluções tecnológicas. Ao longo de um conjunto de sessões, os participantes têm contacto com especialistas e mentores e acesso a um espaço físico de trabalho, possibilitando-lhes a experiência de empreendedores que concebem, desenvolvem e apresentam ao mercado um produto tecnológico com um fim social. Os participantes podem ir a concurso com as suas soluções, num evento designado DemoDay, em que as 6 melhores soluções classificadas são premiadas com um valor monetário.

Norma 2.ª

(Objetivos)

- . Transformar **IDEIAS** inovadoras em projetos de empreendedorismo social;
- . Promover o **EMPREENDEDORISMO** e o **TALENTO TECNOLÓGICO** em Valongo;
- . Desenvolver as **COMPETÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS** de todos os jovens do concelho de Valongo;
- . Ajudar a transformar Valongo num **CLUSTER TECNOLÓGICO**.

Norma 3.ª

(Organização)

O concurso é promovido pelo Município de Valongo e implementado pelo CDI Portugal, através do Centro de Cidadania Digital de Valongo no âmbito do Projeto Switch to Innovation.

Norma 4.ª

(Destinatários/as)

Os/as participantes devem ter entre 15 e 45 anos de idade;

O programa destina-se a jovens residentes ou estudantes no concelho de Valongo.

Norma 5.ª

(Condições de participação)

- . Os participantes podem entrar no programa em nome individual ou em equipa (até 5 elementos);
- . Os participantes devem assegurar a sua presença em pelo menos 50% das sessões programadas;
- . As ideias ou soluções tecnológicas não podem estar já comercializadas ou disponíveis no mercado (Google Play, Apple Store ou outras);
- . Os/as participantes têm a possibilidade de reunir/trabalhar no Centro de Cidadania Digital de Valongo, mediante marcação prévia;
- . Não serão aceites as ideias ou soluções tecnológicas que não tenham um fim social, com vista à melhoria da qualidade de vida dos utilizadores ou à resolução de problemas da comunidade.
- . No final do programa a solução tecnológica tem de estar em fase de produto mínimo viável para ser utilizada e eventualmente comercializada de acordo com o plano de negócio previsto.

Norma 6.ª

(Forma e prazo de Inscrição)

A inscrição é realizada através do preenchimento do formulário online que será disponibilizado no website da Câmara Municipal de Valongo e do CDI Portugal em data a anunciar.

Norma 7.ª

(Constituição do Júri)

O júri será constituído por uma equipa multidisciplinar de especialistas identificados pela Câmara Municipal de Valongo e pelo CDI Portugal.

Norma 8.ª

(Critérios de avaliação)

Quatro critérios de avaliação serão considerados, a saber:

- . **A IDEIA** – se é ou não uma ideia inovadora e se identifica um problema social;
- . **A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA** – se apresenta viabilidade técnica e de dados, nomeadamente ao nível da segurança e se está funcional na sua performance;
- . **O MODELO DE NEGÓCIO** - se foi desenhada uma estratégia de sustentabilidade da solução;
- . **A COMUNICAÇÃO** da Ideia – a sua apresentação profissional e estratégia de marketing desenhada.

Norma 9.ª

(Prémios)

A participação no concurso tem subjacente uma competição. Todas as soluções serão avaliadas por um painel de especialistas (júri) e as seis melhores serão premiadas com um montante de 1.500€ cada.

Os/as participantes menores de idade devem ter identificado um tutor, maior de idade, para a entrega do prémio.

Norma 10.ª

(Divulgação dos resultados)

Os resultados do Prémio Transforma TI serão comunicados no último dia do programa – o DemoDay em data a anunciar no website do Município de Valongo e do CDI Portugal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Norma 11.ª

- (Disposições finais)

. O Município de Valongo e o CDI Portugal reservam-se o direito de cancelar, modificar ou suspender o concurso Transforma TI no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum fator externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente programa. Nessas circunstâncias, os/as intervenientes serão de imediato informados. Este cancelamento não dará aos participantes ou equipas inscritas no programa direito a qualquer indemnização por qualquer perda ou danos sofridos;

. No âmbito do presente programa, o Município de Valongo e o CDI Portugal não poderão ser responsabilizados por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do programa, quer após o seu termo;

. Na eventualidade de se confirmarem casos omissos no presente documento, esses serão resolvidos pelo Município de Valongo e pelo CDI Portugal de acordo com os princípios da boa-fé e em conformidade com a missão e propósitos da organização. Estas decisões não são passíveis de recurso.

Norma 12.ª -(Aceitação dos termos de participação)

A participação no concurso pressupõe a aceitação pelos/as participantes da política de privacidade, no que concerne à cedência de direitos de imagem, e de todas as condições indicadas no presente documento, sendo apenas consideradas válidas as participações que o respeitem na íntegra.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a aprovação da quarta edição do concurso e respetivas normas de participação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro

À Consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 28/07/2021 o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 30/07/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 30/07/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, por **unanimidade**, aprovar 4.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI, com base na informação técnica prestada. -

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 - INTENÇÃO DE DOAÇÃO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA BUGIADA E MOURISCADA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a uma intenção de doação, subscrita pelo Paulo Moreira, técnico superior do CDBM, cujo teor se transcreve:

"O Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada (CDBM) é um espaço temático e interpretativo dedicado à salvaguarda e valorização das festas do S. João de Sobrado. Exibe exposições temporárias e permanentes, assim como leva a cabo mostras de promoção desta logomarca, em múltiplos espaços culturais localizados fora do concelho.

Todo o espólio que seja possível reunir sobre a temática (seja através de aquisição, doação, empréstimo ou outro) é, portanto, de extrema importância, quer para a dinamização de exposições, quer para a participação em diferentes ações de promoção da logomarca Bugiada e Mouriscada.

Recentemente, fomos contactados pelo Sr. Manuel António da Silva Pinto Suzano, sobradense e um apaixonado incondicional da festa, que manifestou a sua vontade em doar ao Município duas fardas: uma de Bugio (composta por casaco, capa e calção) e outra de Mourisqueiro (constituída por casaco, calças e banda).

Considerando o interesse do referido acervo que o munícipe tem intenção de oferecer, é de todo pertinente a sua receção, por doação, para respetiva incorporação no fundo patrimonial do CDBM, de forma a que se torne disponível para o desenvolvimento de atividades e fruição por parte do público.

Assim, caso seja do entendimento superior, será de se submeter à aprovação da Câmara Municipal a intenção de doação, por parte do Sr. Manuel António Silva Pinto Suzano, contribuinte n.º 139894497, residente em Sobrado, das duas citadas fardas de Bugio e Mourisqueiro, com o valor estimativo total de €700.

Enquadra-se esta doação no enriquecimento do acervo afeto ao CDBM, bem como na valorização da festa da Bugiada e Mouriscada, na qual o Centro tem um importante papel a desempenhar.

Anexa-se minuta de contrato de doação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro."

Sobre o assunto a Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães emitiu em 30-07-2021, o seguinte despacho que se transcreve:

"Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues: A intenção de doação exposta na presente informação – duas fardas, uma de Bugio, outra de Mourisqueiro – é de extrema relevância para o enriquecimento do acervo do Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada e para a prossecução da sua principal missão: promover esta logomarca concelhia. Face ao exposto, propõe-se colocar à consideração da Câmara Municipal a aceitação desta doação. Anexa-se minuta de contrato de doação."

A Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, em 30.07.2021 exarou a seguinte informação:

"Concordo com a presente proposta de doação. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Dr. José Manuel Ribeiro, em 02.08.2021 emitiu o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea j) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aceitação da doação para Museu Municipal nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.2 - INTENÇÃO DE DOAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL E PÓLOS DE LEITURA

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta a aceitação de várias publicações doadas à Biblioteca Municipal e Pólos de Leitura, o qual foi instruído com a informação nº. 028/DCT.UBA/2021, de 15 de julho de 2021, elaborada pela Técnica Superior Ângela Carneiro, cujo teor se transcreve:

“A Biblioteca Municipal é um serviço público, um lugar de socialização com objetivos específicos, democratização do saber e efetiva igualdade de oportunidades em prol do desenvolvimento do nível cultural dos indivíduos, inseridos na comunidade. Para além disso, contribui para a promoção da literacia, colocando à disposição de quem a consulta, um conjunto diversificado de suportes informativos.

Partindo deste pressuposto e com o objetivo do enriquecimento dos fundos documentais da Biblioteca Municipal e Pólos de Leitura de Alfena e Ermesinde, após uma seleção criteriosa dos documentos, considerando o interesse consultivo, edições atualizadas e racionalização de espaço, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a intenção de doações do primeiro semestre do ano 2021”:

- Município da Trofa

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 10,32 €

- Associações das Coletividades do Concelho de Valongo

1 Título Biblioteca Municipal

- Câmara Municipal de Lagos

1 Título Biblioteca Municipal

- Fundação Calouste Gulbenkian

120 Títulos distribuídos por – 113 Títulos Biblioteca Municipal, 2 Títulos Pólo de Leitura de Alfena, 5 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor disponível 2 772,85 €

- A. M. Guerreiro

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 8 €

- Isabel Martins

2 Títulos Biblioteca Municipa

Valor 26,62 €

- Maria Bernadete Araújo Alves

7 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 200 €

- José Eduardo Gomes Araújo

29 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 409,18 €

Maria João Silva

45 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 497,87 €

- António da Silva Paiva Ferreira

12 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 106,36 €

- Delmina Cardoso Oliveira

35 Títulos (Livros) Biblioteca Municipal

9 Títulos (CD Áudio) Biblioteca Municipal

Valor 378,42 €

- Manuel Fernando das Neves Tavares

14 Títulos (Livros) Biblioteca Municipal

16 Títulos (DVD's) Biblioteca Municipal

Valor 353,21 €

- Serras do Porto

4 Títulos distribuídos por – 2 Títulos Biblioteca Municipal, 2 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

- Manuel J. F. Pinto

3 Títulos distribuídos por – 1 Título Biblioteca Municipal, 1 Título Pólo de Leitura de Alfena, 1 Título Pólo de Leitura de Ermesinde

- Município de Gondomar

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 2 €

- Paulo Santos

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 9 €

- Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

3 Títulos Biblioteca Municipal

- Enor

3 Títulos Biblioteca Municipal

- Pedro Manuel Martins Carneiro Pereira

7 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 82,90 €

- Anónimo

27 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valor 319,48 €

- Maria da Graça Campos

23 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 278,87 €

- Margarida Macedo Silva

24 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 316,63 €

- Sandra Mónica Ferreira de Sá Pereira

9 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 96,60 €

- Diamantina Queirós

1 Título Pólo de Leitura de Alfena

Valor 34,31 €

A referida intenção de doações perfaz um total de 374 monografias, 9 CD-Áudio e 16 DVD's com o valor global de **5 947,62€** (cinco mil novecentos e quarenta e sete Euros e sessenta e dois cêntimos).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do artigo 33º do anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”

A 30 de julho de 2021, o Chefe da Unidade de Bibliotecas e Arquivo, Dr. João Rosas, proferiu o seguinte despacho: “Concordo. À consideração superior.”

Em 30 de julho de 2021, a Sr.ª Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, emitiu o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Vice-Presidente, Engª Ana Maria Rodrigues: Considerando a importância que continuam a assumir as doações efetuadas ao serviço de bibliotecas, no que respeita ao enriquecimento do respetivo catálogo bibliográfico, propomos submeter à consideração da Câmara Municipal as intenções de doações elencadas na presente informação.”

Em 30 de julho de 2021, a Srª Vice-Presidente, Engª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho: “Concordo com o proposto. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 2 de agosto de 2021 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea j) do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aceitação das respetivas doações nos termos da informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.3 - PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO COM O RANCHO INFANTIL E JUVENIL “AS PADEIRINHAS DE VALONGO” E A ASSOCIAÇÃO “OS BOINAS VERDES DO CONCELHO DE VALONGO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 027/DCT-AC/2021 de 29/07/2021, subscrita por Ilda Pinto Correia, Técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“As Associações culturais desenvolvem inúmeras atividades que se assumem de extrema relevância para a preservação, conservação e divulgação do património cultural, material e imaterial, do concelho. Tendo em consideração a importância destas para a dinâmica cultural do território, constitui uma das prioridades do Município manter o associativismo vivo e ativo, proporcionando condições para o efeito, que passam pelo estabelecimento de protocolos culturais, cedências de espaços municipais, atribuição de subsídios, entre outras.

A inexistência de instalações próprias constitui um problema sério para muitas Associações. Foi, precisamente, com este problema que o Município foi confrontado pelo Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirasinhas de Valongo” e pela Associação “Os Boinas Verdes do Concelho de Valongo”, tendo-se predisposto a tentar encontrar uma solução para duas coletividades tão ativas no concelho.

O Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirasinhas de Valongo”, desde a sua fundação, em 27 de novembro de 1986, tem levado a efeito um extenso programa cultural na área do folclore. As suas atividades centram-se na recolha de danças e cantares, usos e costumes e respetiva divulgação. Mantém em funcionamento uma escola de música, onde ensinam a tocar instrumentos tais como acordeão, viola braguesa, cavaquinho, violão, reco-reco, bombo, ferrinhos e pandeireta, sem esquecer as danças e os cantares. Organizam, anualmente, com muito êxito festivais de folclore, um a nível local, outros a nível nacional. Também todos os anos, participam em cerca de três centenas de festivais organizados por coletividades amigas, com quem mantêm intercâmbio cultural, levando o nome do concelho de Valongo desde o Minho ao Algarve. Em atuações de carácter sociocultural, efetuam uma média de 30 espetáculos anuais, em cooperação com as escolas e lares da 3ª idade do concelho. Outro setor onde o Rancho tem marcado agradável presença é nas marchas sanjoaninas, que a Câmara Municipal de Valongo tem vindo a organizar ao longo de várias décadas, bem como noutras atividades inseridas no plano anual de atividades culturais da Autarquia, através do Protocolo de Desenvolvimento Cultural. Coopera, igualmente, com a Junta de Freguesia no seu encontro associativo “Viver Valongo” e com a Paróquia de Valongo nos “Cantares das Janeiras”. Esta Associação tem efetuado um trabalho excelente na divulgação de costumes, tradições, cantares e danças de uma região, tentando salvaguardar um património tão rico e vasto do Douro Litoral.

A Associação “Os Boinas Verdes do Concelho de Valongo” surge em 1989 e tem atuado, ao longo destes 32 anos, quer no concelho, quer noutros limítrofes, com o grupo de bombos ou com a sua fanfarra. Tem igualmente estabelecido Protocolos de Desenvolvimento Cultural com esta Autarquia, participando anualmente em eventos inseridos no plano anual de atividades culturais. Paralelamente, mantém outros compromissos com diversas entidades, como a Junta de Freguesia de Valongo, a Paróquia de Valongo, Associações, Comissões de Festas, entre outras, quer do concelho, quer dos concelhos vizinhos. Devido à



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

sua versatilidade, é uma Associação que é chamada quer para alegrar uma festa, quer para integrar atos solenes, como por exemplo procissões.

Atendendo ao âmbito das atribuições que estão conferidas ao Município, este deve promover e apoiar as atividades de natureza cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse próprio das populações. São, por isso, vários os apoios que os Municípios podem dar às Associações, apontando-se como exemplo a cedência de instalações.

Assim sendo, e tendo em consideração que o Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirinhas de Valongo” e a Associação “Os Boinas Verdes do Concelho de Valongo” não possuem de momento um espaço para sede, propõe-se a realização de um Contrato de Comodato com cada uma destas coletividades, recorrendo-se, para o efeito, ao espaço designado “Balneários do Bairro do Calvário”, em Valongo, que será dividido em duas zonas, conforme planta em anexo, ficando uma para as Padeirinhas e a outra para os Boinas Verdes. Anexam-se minutas de Contrato de Comodato, onde estão expostas as condições inerentes à cedência das instalações.

Em cumprimento do disposto no artigo 4º conjugado com o 7º do “Regulamento municipal para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, neste caso cedência de instalações, salienta-se que cada Associação:

- a) está constituída nos termos da Lei;
- b) prossegue fins de interesse público municipal;
- c) apresentou o plano de atividades e orçamento de 2021;
- d) apresentou os documentos de relatório de atividades e de prestação de contas relativos a 2020;
- e) compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos acima referidos

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 33 do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2º, alínea a), art.º 4.º, alíneas a), b) e d) e artº 7º, nºs 1, 2, 3 e 4, do Regulamento municipal para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público.

À consideração Superior”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, em 02.08.2021, cujo teor se transcreve:

“Exma Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Engª Ana Maria Rodrigues:

Considerando que uma das incumbências do Município é apoiar e incentivar a dinâmica do tecido associativo local, através dos diferentes meios previstos em regulamento próprio, e tendo em conta a necessidade manifestada quer pelo Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirinhas de Valongo”, quer pela Associação “Os Boinas Verdes do Concelho de Valongo”, que se debatem com o problema da inexistência de uma sede, propõe-se que seja submetido à consideração da Câmara Municipal o estabelecimento dos contratos de comodato, cujas minutas se anexam, que têm por base a cedência do espaço designado “Balneários do Bairro do Calvário”, localizado em Valongo”.

A Sr^a Vice-Presidente da Câmara emitiu, em 02.08.2021 o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente da Câmara a submissão do presente processo a reunião de Câmara”.

O Sr. Presidente da Câmara proferiu em 02.08.2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Tendo em linha de conta que os serviços técnicos conferiram e validaram todos os documentos e que os processos encontram-se devidamente instruídos e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para serem contratualizados os respetivos Contratos de Comodato, sou de parecer favorável.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1º, 2º, alínea a), art.º 4.º, alíneas a), b) e d) e art.º 7.º, nºs 1, 2, 3 e 4, do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a celebração de Contratos de Comodato com o Rancho Infantil e Juvenil “As Padeirinhas de Valongo” e a Associação “Os Boinas Verdes do Concelho de Valongo” com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Maria Inês Guedes Marinho Corte Real Chefe da Unidade Jurídica do Município de Valongo
